



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 812, DE 28 DE MARÇO DE 2.023

*Autoriza a filiação do Município de São à
União dos Dirigentes Municipais de
Educação – UNDIME/MG.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de São José da Barra à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.840.622/0001-23, com sede na Rua Alagoas, nº 730, loja 18, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-160.

Art. 2º Em decorrência da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME/MG, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base na faixa populacional dos municípios associados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de março de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

